



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CASA CIVIL**

**São Paulo, de abril de 2014**

**CC-ATL nº 143/2014**

**Senhor 1º Secretário**

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 073/2014, do Deputado Rafael Silva.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

**Edson Aparecido dos Santos**  
**SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

São Paulo, 20 de março de 2014

**OFÍCIO SLT GSA Nº 0073 / 2014**

Assunto: Requerimento de Informação nº 0073/2014 – Deputado Rafael Silva, solicitando informações gerais sobre os contratos de concessões com a empresa Viação São Bento.

Dra. Anadil Abujabra Amorim  
Procuradora do Estado Assessora Chefe

Sobre o documento em referência, encaminho a manifestação da Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, constante do OF.CGD. nº 0113 de 18/03/2014, com as informações devidas.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**Moacir Rossetti**  
Secretário Adjunto da  
Secretaria de Logística e Transportes



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

OF.CGD.0113/14

(Protocolado ARTESP n° 259.821/14)

São Paulo, 18 de março de 2014.

Senhor Secretário Adjunto,

Conforme determinação da Diretoria Geral tem a satisfação de cumprimentar Vossa Excelência e, ao ensejo, transmitir manifestação acerca do contido no Requerimento de Informação n° 0073/2014, de autoria do Deputado Estadual Rafael Silva, solicitando Informações sobre os contratos de concessões com a empresa Viação São Bento, que opera na cidade de Ribeirão Preto e região através do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros.

Sobre o aludido, encaminho cópia das informações prestadas pela área técnica competente desta Agência.

Feitas as considerações solicitadas por Vossa Excelência, e permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR**  
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor  
**MOACIR ROSSETI**  
D.D. Secretário Adjunto de Logística e Transportes.  
**SÃO PAULO/SP**



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES



DPL-FISCALIZAÇÃO

PROTOCOLADO	
259.821	
Folhas	Nome/Rubrica
06	✓

NOME: NÉGRÍ

O.S. 0341

MATR: 8897- 8

SF: 01

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA

Informação ao Senhor Gerente da Fiscalização

Data: 11 de março de 2014.

Horário: 13h00 as 22h00.

Referente: Ao E- mail a Empresa Viação São Bento Ltda.

Assunto: Fiscalização município de Brodowski ao município Ribeirão Preto SP.

Local: Brodowski S/P.

Fiscais: Négri e Tognon.

Conforme ordem de serviço de nº 0341 respondendo o E-mail trabalhamos no terminal Rodoviário de Brodowski em fiscalização a empresa Viação São Bento Ltda, para as seguintes constatações nos ônibus, condições de seguranças, condições de higiene, horários de partidas do terminal de Brodowski para o terminal de Ribeirão preto nos Autos de nº9028/81 e o valor das passagens segue abaixo..

Neste dia foram fiscalizados total de 09 ônibus da Empresa Viação São Bento Ltda.

Quanto à segurança dos veiculos aparentemente em condições de uso: pneus, extintores, retrovisores, limpadores de para brisa, para brisas, luzes de freios e poltronas.

Quanto a condições de higiene, todos em condições de uso, condutores uniformizados e com seus crachás.

Quanto aos horários: 5 veiculos saíram no horário e 4 entre 6 minutos a 9 minutos de atrasos após as 17:00hr devido a quantidade de passageiros no embarque do terminal.

Quanto o valor das passagens, é de 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos ) valor esse de acordo com a tabela autorizada pela ARTESP pois a distancia entre a cidade de Brodowski a Ribeirão Preto é de 31 km, tanto faz em dinheiro ou cartão da Empresa o valor é o mesmo.

Todos os veiculos com declaração de vistoria ARTESP válidas até o mês de Abril de 2014.

Para conhecimento de vossa senhoria.

Data: 11/03/2014  
NÉGRÍ



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES



DPL-FISCALIZAÇÃO

PROTOCOLADO	
259.821	
Folhas	Nome/Rubrica
07	K

NOME: NÉGRI

O.S. 0341

MATR: 8897- 8

SF: 01

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA

Informação ao Senhor Gerente da Fiscalização

Data: 12 de março de 2014.

Horário: 13h00 as 22h00.

Referente: Ao E- mail a Empresa Viação São Bento Ltda.

Assunto: Fiscalização município de Brodowski ao município Ribeirão Preto SP.

Local: Brodowski S/P.

Conforme ordem de serviço de nº0341 respondendo o E- mail trabalhamos no terminal Rodoviário de Brodowski em fiscalização a empresa Viação São Bento Ltda. para as seguintes constatações nos ônibus, condições de seguranças, condições de higiene, horários de partidas do terminal de Brodowski para o terminal de Ribeirão preto nos Autos de nº 9028/81 e o valor das passagens segue abaixo..

Neste dia foram fiscalizados total de 08 ônibus da Empresa Viação São Bento Ltda.

Quanto à segurança dos veículos aparentemente em condições de uso: pneus, extintores, retrovisores, limpadores de para brisa, para brisas, luzes de freios e poltronas.

Quanto a condições de higiene, todos em condições de uso, condutores uniformizados e com seus crachás.

Quanto aos horários 4 saíram no horário e 4 com 8 minutos de atrasos após as 17:00hr devido a quantidade de passageiros no embarque do terminal.

Quanto o valor das passagens é de 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos ) valor esse de acordo com a tabela autorizada pela ARTESP pois a distância entre a cidade de Brodowski a Ribeirão Preto é de 31 km, tanto faz em dinheiro ou cartão da Empresa o valor é o mesmo

Todos os veiculos com declaração de vistoria ARTESP válidas até o mês de Abril de 2014.


Para conhecimento de vossa senhoria.

Data: 12/03/2014  
NÉGRI.





GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

 <b>ARTESP</b> AGÊNCIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO	<b>DPL - FISCALIZAÇÃO</b>	PROTOCOLADO	
		259 821	
		Folhas	Nome/Rubrica
		08	K

<b>NOME: Guilherme</b>	<b>OS:316</b>	<b>MATR: 90212</b>	<b>SF:1</b>
------------------------	---------------	--------------------	-------------

**RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA**

Campinas, 13 de março de 2014.

**Informação:**

**Ao Sr: Gerente da Fiscalização.**

**Referente Solicitação de ação fiscal nas linhas da Viação São Bento que atendem o município de Brodowski.**

Conforme solicitação nos dias; 11 e 12 de Março 2014 foram realizadas fiscalizações, nas linhas da Viação São Bento que atendem o município de Brodowski sendo constatado como segue:

Foram fiscalizados 17 (dezessete) horários no período, entre os dias 11 e 12/03/14, não sendo constatada nenhuma irregularidade;

Os ônibus fiscalizados estão em perfeitas condições de higiene, limpeza e aparentemente com segurança; pois estão todos com Declaração de Vistoria vigente até Abril de 2014;

Os atrasos foram inferiores a 10 minutos no período da tarde, causado pelo volume de passageiros;

Os valores das passagens estão de acordo com a Portaria Artesp. N° 5 de 06/02/2014;

Para conhecimento.

**GUILHERME JOSÉ DE SOUZA**



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES



PROTOCOLADO	
259.821	
Folhas	Nome/Rubrica
09	K


De: Cristiani Ellen Lozano

Para: Carlos Roberto Gagliano

REF: PROTOCOLO 258972\_PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE  
SERRANA\_AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO NA EMPRESA VIAÇÃO SÃO  
BENTO

Atendendo ao protocolo acima citado, vimos pela presente informar que foi efetuada fiscalização nos dias 05 e 06/03/2014, período integral, no Terminal Rodoviário de Passageiros de Ribeirão Preto e nas cidades de Serrana x Ribeirão Preto, obtendo o seguinte resultado:

Foram fiscalizados alguns veículos e constatadas algumas irregularidades. Efetuada 03 (três) autuações, nos veículos de placas: EQU-2308 Viação São Bento Ltda AI nº 152489, BWP-5455 Viação São Bento Ltda AI nº 152488 e HGM-9996 Viação Nasser Ltda AI nº 152490 (por não portarem declaração de vistoria válida), em relação às tarifas cobradas a empresa trabalha com preço diferenciado para estudantes e com desconto promocional no valor de R\$ 3,00 ao contrário dos R\$ 3,85 do valor normal.

  
CRISTIANI ELLEN LOZANO  
DPL/FISCALIZAÇÃO-OPERAÇÃO  
13/03/2014.

De acordo;

  
CARLOS ROBERTO GAGLIANO  
DPL-FISCALIZAÇÃO

vagner C. Santos  
Fiscal Transp. Col.  
Aux. Tec. Eq. Rod.



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

PROTOCOLADO  
259.821  
Folhas 10 Nome/Rubrica K

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE TRANSPORTES  
SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO

**AUTO DE INFRAÇÃO 152488** CCB

SERVIÇO 11 (REGULAR 12 (1) FRETAMENTO 13 (1) ESCOLAR 14 (1) SEM AUTORIZAÇÃO)

AGENTE INFRATOR VIRGÍLIO SÁB BERTOLINI Código 111111

ENDERECO AV. BARRA DE SÃO JERÔNIMO, Nº 2701, BARRA DE SÃO JERÔNIMO, SÃO PAULO, SP

CIDADE BARRA DE SÃO JERÔNIMO ESTADO SP CEP 04708-000

VEICULO PLACA BEP-5456 PREFIXO 5456 ESTADO SP

CIDADE BARRA DE SÃO JERÔNIMO

NÚMERO DOS AUTOS DO SERVIÇO 6788/72

ORIGEM BARRA DE SÃO JERÔNIMO, SP

DESTINO SÃO CARLOS, SP

DISPOSITIVO LEGAL 21 (1) DECRETO 28.912/27 (2) DECRETO 28.913 (3) LEI Códigos

ENQUADRAMENTO Artigo 113 Item IV Letra F Código 111111

**Infração**

301 ( ) Transportar passageiros além da lotação permitida.

302 ( ) Retardar o horário das ... h, realizando às ... h, por culpa da transportadora.

303 ( ) Modificar o horário das ... h, para às ... h, sem autorização.

304 ( ) Suprimir o horário das ... h, sem autorização.

305 ( ) Efetuar transporte coletivo de passageiros sem autorização.

306 ( ) Utilizar veículo com vistoria vencida.

307 ( ) Faltar de equipamento obrigatório.

308 ( ) Deixar em equipamento obrigatório.

309 ( ) Deixar em equipamento obrigatório.

SEM DOCUMENTOS EM SERVIÇO DE VEÍCULO

SEM DOCUMENTOS DE VISTORIA VÁLIDA.

Local BARRA DE SÃO JERÔNIMO Hora 16:00 h Data 05/03/2014

Agente Fiscal Matrícula nº 150241515

Recebido por Luciano Roberto Machado Assinatura

RG 10.806.00-3

PARA USO INTERNO DO D.E.R./SP

RATIFICADO 41 ( ) SIM 42 ( ) NÃO Se NÃO ratificar

Data de envio ao processo administrativo

DEP. 115 - 2004 - 11 - VISA ROTA (PROCESSAMENTO P/ VISA) (PARCELAS INFORMATIZADAS) P/ VISA (RUBRICA) P/ VISA (RUBRICA) P/ VISA

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE TRANSPORTES  
SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO

**AUTO DE INFRAÇÃO 152489** CCB

SERVIÇO 11 (REGULAR 12 (1) FRETAMENTO 13 (1) ESCOLAR 14 (1) SEM AUTORIZAÇÃO)

AGENTE INFRATOR VIRGÍLIO SÁB BERTOLINI Código 111111

ENDERECO AV. BARRA DE SÃO JERÔNIMO, Nº 2701, BARRA DE SÃO JERÔNIMO, SÃO PAULO, SP

CIDADE BARRA DE SÃO JERÔNIMO ESTADO SP CEP 04708-000

VEICULO PLACA EQU-2308 PREFIXO 2308 ESTADO SP

CIDADE BARRA DE SÃO JERÔNIMO

NÚMERO DOS AUTOS DO SERVIÇO 9196/18

ORIGEM BARRA DE SÃO JERÔNIMO, SP

DESTINO SÃO CARLOS, SP

DISPOSITIVO LEGAL 21 (1) DECRETO 28.912/27 (2) DECRETO 28.913 (3) LEI Códigos

ENQUADRAMENTO Artigo 113 Item IV Letra F Código 111111

**Infração**

301 ( ) Transportar passageiros além da lotação permitida.

302 ( ) Retardar o horário das ... h, realizando às ... h, por culpa da transportadora.

303 ( ) Modificar o horário das ... h, para às ... h, sem autorização.

304 ( ) Suprimir o horário das ... h, sem autorização.

305 ( ) Efetuar transporte coletivo de passageiros sem autorização.

306 ( ) Utilizar veículo com vistoria vencida.

307 ( ) Faltar de equipamento obrigatório.

308 ( ) Deixar em equipamento obrigatório.

309 ( ) Deixar em equipamento obrigatório.

SEM DOCUMENTOS EM SERVIÇO DE VEÍCULO

SEM DOCUMENTOS DE VISTORIA VÁLIDA.

Local BARRA DE SÃO JERÔNIMO Hora 16:00 h Data 06/03/2014

Agente Fiscal Matrícula nº 150241515

Recebido por Luciano Roberto Machado Assinatura

RG 10.806.00-3

PARA USO INTERNO DO D.E.R./SP

RATIFICADO 41 ( ) SIM 42 ( ) NÃO Se NÃO ratificar

Data de envio ao processo administrativo

DEP. 115 - 2004 - 11 - VISA ROTA (PROCESSAMENTO P/ VISA) (PARCELAS INFORMATIZADAS) P/ VISA (RUBRICA) P/ VISA (RUBRICA) P/ VISA





GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

PROTOCOLADO  
259.821  
Folhas 11 Nome/Rubrica K

SECRETARIA DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE RADAR E FOTODIAGNÓSTICO  
DIRETORIA DE TRANSPORTES  
SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO

AUTO DE INFRAÇÃO 152490 CCB  
SERVIÇO:  REGULAR  FRETEAMENTO  ESCOLAR  SEM AUTORIZAÇÃO

AGENTE INFRATOR *Diagão Messa Ltda.* Código *11111*

ENDEREÇO *R. Bandeirantes 101 Sob. 03*  
CIDADE *Itaquaquecetuba* ESTADO *SP* CEP *04415*  
VEÍCULO PLACA *HGM-9996* PREFIXO *04415*  
CIDADE *Guaxupé* ESTADO *M.G.*

NÚMERO DOS AUTOS DO SERVIÇO *4136/62*  
ORIGEM *Roberto Preto - SP*  
DESTINO *Caçapava - SP*

DISPOSITIVO LEGAL 311 DECRETOS 28.912 22 DE 25.913 2311 OUTROS

ENQUADRAMENTO: Artigo *113* Item *IV* Letra *E* Código *111111*

Código *111111*

301 - ( ) Transportar passageiros além da lotação permitida.  
302 - ( ) Retardar o horário das h. realizando as h. por culpa da transportadora.  
303 - ( ) Modificar o horário das h. para as h. sem autorização.  
304 - ( ) Suprimir o horário das h. sem autorização.  
305 - ( ) Efeitar transporte coletivo de passageiros sem autorização.  
306 - ( ) Utilizar veículo com vistoria vencida.  
307 - ( ) Falta de equipamento obrigatório.  
308 - ( ) Defeito em equipamento obrigatório.  
309 - ( ) *Deixar veículo em depósito sem autorização do Conselho de Destino U.D.A.*

Local *Ribeirão Preto* Hora *14:37* Data *06/03/2014*  
Assinatura *[assinatura]*

Agente Fiscal: Matrícula nº *10101015*  
Recebido por *Felício Cesar Araújo* x *Roberto Messa* Assinatura  
RG *288740874*

RATIFICADO 411 SM 421 INM 56 NÃO notário


PARA USO INTERNO DO D.E.R./SP

Data do serviço e/ou processo arremetido

CEX. 113 - 2344 - VISA NOTARIAL PRODUZIDA EM 02/03/2014 ÀS 14:37:15 P.M. VIA INTERNET E IMPRESSÃO EM 02/03/2014 ÀS 14:37:15 P.M. VIA INTERNET E IMPRESSÃO EM 02/03/2014 ÀS 14:37:15 P.M.


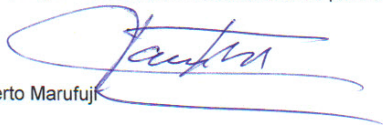


GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

 AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO		<b>PROTOCOLADO</b> Pag. 259.821 Folhas 12 Nome/Rubrica K	
Nº DESPACHO:	FD.DPL.3680/14	DATA ENVIO:	17/03/2014
REFERENTE AO:	Prot. Artesp - 259821	DATA ENTRADA:	12/03/2014
INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - RAFAEL SILVA			
REFERÊNCIA: RI 0073/2014			
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO			
DE:	DPL PAULO ROBERTO MARUFUJI	PARA:	DPL PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA
OBSERVAÇÃO:			
Senhor Diretor			
Trata-se de Requerimento de Informação nº73/2014 que solicita informações sobre os contratos de concessão firmados com a Viação São Bento Ltda. e apuração de irregularidades da empresa.			
O Sistema Intermunicipal Regular de Transporte Coletivo de Passageiros no Estado de São Paulo é um serviço público de responsabilidade do Estado, operado pela iniciativa privada e regulado pela ARTESP, conforme Lei Complementar 914/2002, por meio de permissões e autorizações outorgadas nos termos do Regulamento de Serviço aprovado pelo Decreto 29.913/89, com exceção das áreas sob competência da EMTU.			
Tais permissões foram outorgadas antes da promulgação da nova carta constitucional de 1988 e também da legislação que veio a reger as concessões e permissões de serviços públicos. A renovação das permissões ocorria a cada 5 anos a partir de solicitação efetuada pela permissionária, nos termos exatos do parágrafo 2º do inciso VI, do artigo 23, do Decreto nº 29.913/89. Com o advento das alterações na legislação, tais permissões vieram a vencer e não mais foram renovadas, ainda que as permissionárias tenham efetuado a solicitação tempestivamente.			
O Estado está em fase final dos estudos necessários para a realização de processo licitatório para a regular delegação dos serviços nos termos da atual legislação.			
Enquanto não há a realização do certame licitatório para a nova delegação dos serviços, as permissões e autorizações vencidas são consideradas válidas tacitamente, por se tratar de prestação de serviço público essencial à população, não podendo sofrer solução de continuidade, seguindo o princípio da prevalência do interesse público.			
Dessa forma, não há como fornecer o contrato de concessão, já que a modalidade é permissão, nem tampouco os termos de permissão outorgados à permissionária, já que estão vencidos há tempos. O que estabelece as regras para prestação do serviço é justamente o Regulamento de Serviço aprovado pelo Decreto 29.913/89, disponível para consulta no endereço: <a href="http://www.artesp.sp.gov.br">www.artesp.sp.gov.br</a> .			
Em relação ao serviço prestado pela Viação São Bento Ltda., informamos que foi realizada ação fiscal, conforme relatório de fls. 06/08 nos dias, 11, 12, e 13/03/2014, das 13h00 às 22h00, no Terminal Rodoviário da Brodowski, no qual foi verificado que o valor das passagens está de acordo com a Portaria ARTESP nº05/2014. Foi verificado também que o valor é o mesmo para pagamento			


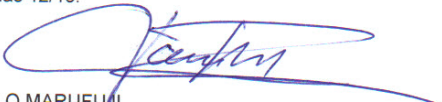


GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

 AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO		<table border="1"><tr><td colspan="2">PROTOCOLADO</td></tr><tr><td colspan="2">259.821</td></tr><tr><td>Folhas</td><td>Nome/Rubrica</td></tr><tr><td>13</td><td>K</td></tr></table>		PROTOCOLADO		259.821		Folhas	Nome/Rubrica	13	K
PROTOCOLADO											
259.821											
Folhas	Nome/Rubrica										
13	K										
Nº DESPACHO:	FD.DPL.3680/14	DATA ENVIO:	17/03/2014								
REFERENTE AO:	Prot. Artesp - 259821	DATA ENTRADA:	12/03/2014								
<p>em dinheiro ou em cartão. Não foram constatadas más condições nos veículos e alguns veículos partiram com pequeno atraso devido à quantidade de passageiros no embarque do terminal.</p> <p>Contudo, em 05 e 06/03/2014, conforme relatório de fls. 09/11, no Terminal Rodoviário de Ribeirão Preto e nas cidades de Serrana x Ribeirão Preto, foram constatadas irregularidades nos veículos da Viação São Bento Ltda. nos quais foram autuados por não portarem declaração de vistoria válida. Com relação às tarifas, foi constatado que a empresa trabalha com preço diferenciado para estudantes e com desconto promocional no valor de R\$ 3,00 ao contrário dos R\$ 3,85 do valor normal.</p> <p>Diante do exposto, sugerimos encaminhamento a CGD para elaboração resposta ao interessado.</p> <p> Engº Paulo Roberto Marufuji DPL - Logística</p>											



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

 AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO		Pág.: 1/1	PROTOCOLADO
Nº DESPACHO: FD.DPL.3700/14	DATA ENVIO: 17/03/2014	259821	
REFERENTE AO: Prot. Artesp - 259821	DATA ENTRADA: 12/03/2014	Folhas: 14	Normal/Robôca: 07
INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - RAFAEL SILVA			
REFERÊNCIA: RI 0073/2014			
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO			
DE: DPL PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA	PARA: CGD CHEFE GABINETE DIRETORIA		
OBSERVAÇÃO:			
CGD - CHEFE GABINETE DIRETORIA A/C Dr. Nelson Raposo de Mello Junior			
Devolvemos o presente com a manifestação desta Diretoria, conforme despacho FD.DPL 3680/14, a folhas 12/13.			
			
PAULO MARUFUJI DP L- Logística SP, 17/03/2014			